

Publique - se Inclua-se em
pauta por 05, sessões
19 Junho 1997
PAULO KOBAYASHI - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 337, DE 1997

Transforma em Estância Hidromineral e Climática Município de TUIUTI.

FLS. N.º 01
PROC. S. 22

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA:

ARTIGO 1º - É transformado em Estância Hidromineral e Climática o Município de Tuiuti.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Cidade de Tuiuti, uma das mais novas de nosso Estado, vê com sobrançeria um futuro promissor.

Existe um perfeito entrosamento entre a população e os poderes públicos constituídos, sempre tendo em mira, que este futuro chegue logo.

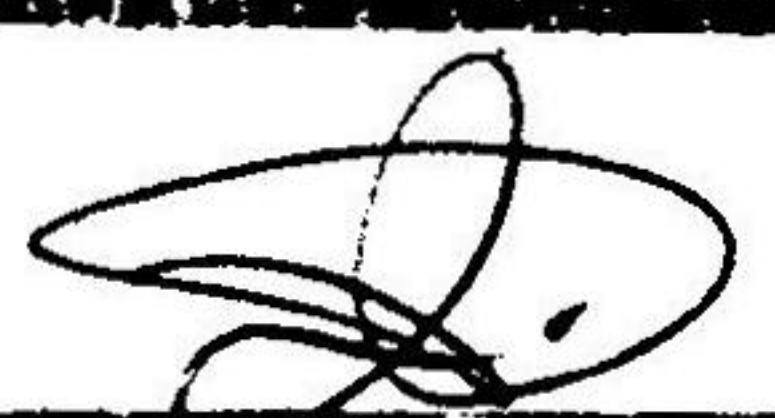
O Município se localiza em uma das regiões mais bem dotadas, tanto no que se refere às belezas naturais, quanto no que se refere à qualidade de suas águas e do seu clima.

Visando um melhor aproveitamento daquilo que a natureza prodigamente dotou a cidade, vem sendo dada especial atenção a potencialidade do aproveitamento de suas águas, já consideradas minerais.

Como dito acima, Tuiuti tem sede de progresso e a presente proposição visa alavancar este progresso, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta.

ENTREGUE A ALIÇA EM:

18 JUN 15 06 26 014106

PROTOCOLO
REGISTRO GERAL LEGISL.
5622 de 20/06/1997
Autuado c/ 01 folhas
Ass. 

Sala das Sessões, em


DEPUTADO NABI ABI CHEDID

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 20-06-97

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
assinaturas
SSC. 19/6/1997
Conferência

W

JUNTADA
segue juntada una
fl. de no. 2
D.O.L. 27/6/1977

A

As Comissões de
I) Constituição e Justiça
II) Esportes e Turismo
30/ julho 1997
PAULO KOBEYASHI

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
PROTOCOLO
ENTRADA EM 4/8/97
ERQJ
assinatura

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
ENTRADA
EM 05/08/97

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
DISTRIBUIÇÃO
Dep. Marino Shinobu
para 10 dias
07/08/97
Presidência

JUNTADA
juntada
a partir
SECRETÁRIO DE COMISSÃO

Arquive-se nos termos do Art. 177
da IX CRI. Publique-se este
Despacho.
22 / março / 1999
VANDELLEI MACIEL
Presidente

Serviço
Publicado no 9-04-99
de